

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 19/02/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maiara de Almeida Abreu (Suplente)	SEDS
Merci Ribeiro de Souza	Trabalhadores do Setor - Sindasp
Terezinha Correia Marcial Barbosa	Entidades - APMI
Odelita Milanese	CPSB/SEDS
Carmen Zadra	CPSE/SEDS

Apoio Técnico – Marcela Evangelista

Participantes: Helena Navarro Gimenez Geiger – CPSE/SEDS/ Carla Marcellino – CPSE/SEDS.

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

Relatório

1.1 – Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP.

1.1.1 - Pedidos de prorrogação de prazo - Incentivo I e III.

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/13

Relato: A técnica Paula, da UTPFP, informa que referente a Prestação de Contas Final, 28 processos estão em análise no setor financeiro, 65 já foram analisados, 01 está em análise na Unidade Técnica pois apresentam pendências nos documentos enviados e 05 solicitaram prorrogação de prazo, 01 está em processo de Tomadas de Contas Especial.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO II DELIBERAÇÃO 28/15

Relato: A técnica Paula informa que referente a Prestação de Contas Final, 28 processos estão em análise no setor financeiro, 26 já foram analisados e 01 solicitou prorrogação de prazo.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16

Relato: A técnica Paula, informa que referente a Prestação de Contas Parcial, 42 processos estão em análise no setor financeiro, 91 já foram analisados, 03 estão em análise na Unidade Técnica, 03 municípios não enviaram a prestação de contas e 15 já fizeram Prestação de Contas Final.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO IV DELIBERAÇÃO 38/17

Relato: A técnica informa que foi realizado o pagamento da segunda parcela no dia 05/12/17 aos 51 municípios que alcançaram o Índice de Aderência, conforme designado pela referida Deliberação. Alguns municípios apresentaram problemas na conta bancária, acontecendo estornos, sendo regularizado os devidos pagamentos assim que liberado o orçamento do Estado.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

1.1.2 - Aprovação de despesa - Incentivo III.

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/17

Aprovação de Despesa do Incentivo I - Protocolo: 14.045.429-1 Município: Imbaú

Relato: O município de Imbaú, realizou aquisição de equipamentos o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e benefícios eventuais (cestas básicas), com o recurso do Incentivo I. Porém no Plano de Ação elaborado pelo mesmo, não há previsão para aquisição deste benefício e à época o município não havia legislação regulamentando a concessão, sendo informado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da ata 124/2017 que a mesma foi aprovada pela Câmara Municipal em setembro/17. O CMAS aprovou a prestação de contas apresentada (Resolução 06/16), no entanto, este fato pode não ter sido observado naquele momento. Deste modo, o município foi orientado a apresentar novamente ao CMAS a prestação de contas, para que este manifestasse seu conhecimento quanto à execução da despesa não prevista. Sendo enviada a Resolução 08/2017, aprovando a prestação de contas pelo mesmo.

O Escritório Regional de Ponta Grossa, informa que o município vem executando os serviços previstos no Plano de Ação e que os equipamentos – CRAS e CREAS – estão em funcionamento e não apresentava equipe completa, o que representa fragilidade na execução dos serviços e composição das equipes referenciadas a estes equipamentos.

Em relação ao Programa Família Paranaense, o município vem realizando o atendimento das famílias e respectiva atualização do Sistema.

Remetemos ao CEAS para deliberação quanto a execução da despesa realizada pelo município.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/17

Prorrogação de prazo do Incentivo I - Protocolo: 13.032.860-1 Município: Faxinal

O município de Faxinal solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo até o mês de maio de 2017. Tal pleito foi aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social por meio da Deliberação 74/2016.

O município não utilizou todo o saldo e enviou ofício nº 93/2017, solicitando uma nova prorrogação de prazo até dezembro/17, a qual foi acatada pelo CEAS através da Deliberação 83/2017. O mesmo ainda não conseguiu finalizar a utilização do recurso e enviou o Ofício 02/2018 solicitando nova prorrogação de prazo.

Em relação ao Programa Família Paranaense, o município vem realizando o atendimento das famílias e respectiva atualização do Sistema.

Deste modo, a Unidade Técnica solicita ao CEAS a prorrogação do prazo para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação até 30/06/2018. Caso o município não utilize o recurso até essa data, o mesmo deverá ser restituído ao FEAS, devidamente corrigido.

Parecer do CEAS: Aprovado

INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16

Aprovação de despesa - Protocolo: 14.048.402-4 Município: Boa Esperança

Relato: O município de Boa Esperança, recebeu o recurso do Incentivo Família Paranaense III em junho/2016, iniciando a execução em outubro do mesmo ano.

O referido município realizou o pagamento de despesa de Capital (freezer, liquidificador, sanduicheira, TV, ar-condicionado, telefone) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), porém no Plano de Ação elaborado pelo mesmo, não há previsão desta despesa no referido serviço. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas apresentada (Resolução 10/17), no entanto, este fato pode não ter sido observado naquele momento.

Em relação ao Programa Família Paranaense a Unidade Técnica pontua que este vem realizando o atendimento das famílias e respectiva atualização do Sistema, cumprindo com as exigências da Deliberação 005/2016/CEAS para prestação de contas final.

Considerando a aprovação do CMAS e o acompanhamento do Programa, a Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a despesa apresentada pelo município.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16

Prorrogação de prazo - Protocolo: 14.066.438-3 Município: Palmas

Solicitação: Ofício 0528/2017

Justificativa: finalização dos processos licitatórios para a realização das despesas.

Prorrogação de prazo - Protocolo: 14.076.909-6 Município: Faxinal

Solicitação: Ofício 02/2018.

Justificativa: o município entendeu que o recurso poderia ser utilizado até a data da prestação de contas final e não até a data fim para a execução do recurso (dez/17 – conforme Deliberação 042/2017 CEAS).

Protocolo: 14.066.052-3 Município: Querência do Norte

Solicitação: Ofício 208/2017

Justificativa: mudança de gestão, dificuldades burocráticas com a instituição bancária, nova gestão do CMAS, entre outros.

Protocolo: 14.068.090-7 Município: Pitanga

Solicitação: Ofício 07/2018

Justificativa: não havia processo licitatório em vigência na época, e por decorrência do prazo de finalização, não se teve tempo hábil para realização e finalização de procedimento licitatório.

Protocolo: 14.077.449-9 Município: Agudos do Sul

Solicitação: Ofício 001/2018

Justificativa: contratou um Oficineiro para realizar aulas de informática, sendo que tal contrato vai até março de 2018, além disso o município ainda possui o saldo remanescente para ser utilizado.

Protocolo: 14.057.836-3 Município: Novo Itacolomi

Solicitação: Ofício 12/2018

Justificativa: houve atraso na entrega dos materiais licitados e solicita prazo para execução do saldo do recurso

Protocolo: 14.067.165-7 Município: Maria Helena

Solicitação: ofício 074/2017

Justificativa: município tem interesse em utilizar o saldo remanescente, porém devido aos recessos de final de ano o município não teve tempo hábil para utilizá-lo.

Protocolo: 14.066.930-0 Município: Bituruna

Solicitação: Ofício 004/2018

Justificativa: município solicita prorrogação para dar continuidade nas atividades desenvolvidas.

Protocolo: 14.068.373-6 Município: Rio Branco do Sul

Solicitação: Ofício 10/2018 GAB

Justificativa: realizou contratação de uma Assistente Social para acompanhamento dos serviços com previsão de pagamento desta até março/18.

Protocolo: 14.077.359-0 Município: Tamarana

Solicitação: Ofício 09/2018

Justificativa: houve atraso na utilização do recurso devido às dificuldades orçamentárias no ano de 2017.

Protocolo: 14.066.397-2 Município: Honório Serpa

Solicitação: Ofício182/2017

Justificativa: não foi possível a utilização de todo o recurso devido ao processo de licitação.

Protocolo: 14.066.389-1 Município: Coronel Vivida

Solicitação: Ofício 45/2017

Justificativa: não foi possível utilizar todo o recurso, sendo que o saldo se encontra em processo de licitação.

Protocolo: 14.070.084-3 Município: Abatiá

Solicitação: Ofício 007/2018

Justificativa: a licitação dos materiais está prevista para o dia 16/02/2018, e que não terá tempo hábil para a aquisição e prestação de contas.

Protocolo: 14.048.643-4 Município: Itaperuçu

Solicitação: Ofício 034/2018

Justificativa: não foi possível a utilização de todo o recurso devido a dificuldades no processo de licitação.

Protocolo: 14.076.644-5 Município: Jardim Alegre

Solicitação: Ofício 081/2017

Justificativa: ainda possui o saldo de R\$ 3.304,19 e justifica que o mesmo não foi utilizado devido a problemas orçamentários no final do ano de 2017.

Protocolo: 14.058.896-2 Município: Fernandes Pinheiro

Solicitação: Ofício 08/2018

Justificativa: alteração no quadro da equipe o que acarretou atraso de ações planejadas, não tendo tempo hábil para execução e processos licitatórios para gasto total do recurso.

Protocolo: 14.041.493-0 Município: Contenda

Solicitação: Ofício 20/2018

Justificativa: ainda possui o saldo de R\$ 15.346,87 e justifica que o mesmo não foi utilizado devido a falha no planejamento da execução do recurso.

Protocolo: 14.058.133-0 Município: Fênix

Solicitação: Ofício 04/2018

Justificativa: não foi utilizado devido à falência de uma empresa que ganhou o processo licitatório realizado em 2017.

Protocolo: 14.076.722-0 Município: Cândido de Abreu

Solicitação: Ofício 03/2018

Justificativa: não foi possível a utilização de todo o recurso devido a dificuldades no processo de licitação (empresa não entregou os equipamentos adequadamente)

Protocolo: 14.063.941-9 Município: São Pedro do Iguçu

Solicitação: Ofício 06/2018

Justificativa: o município não utilizou todo o recurso devido as dificuldades no processo de licitação (os lances dados durante o processo de licitação foram menores que os valores orçados).

Protocolo: 14.048.674-4 Município: Reserva

Solicitação: Ofício 127/2018 SMAS

Justificativa: o município possui um saldo de R\$ 23.962,60 que não foi utilizado devido aos recessos de fim de ano, e no início de 2018 o recurso foi empenhado.

Protocolo: 14.048.662-0 Município: Ortigueira

Solicitação: Ofício 155/2018

Justificativa: o saldo existente é proveniente de rendimentos financeiros, e o município tem interesse em utilizá-los para fins de custeio.

Protocolo: 14.077.441-3 Município: Ventania

Solicitação: Ofício 98/2018

Justificativa: o recurso não foi utilizado devido à demora dos processos licitatórios.

Protocolo: 14.065.578-3 Município: Planaltina do Paraná

Solicitação: Ofício 28/2018

Justificativa: atraso na entrega dos materiais licitados.

Protocolo: 14.065.523-6 Município: São João do Caiuá

Solicitação: Ofício 30/2018

Justificativa: encontra-se em trâmite o processo licitatório.

Protocolo: 14.077.384-0 Município: Imbaú

Solicitação: Ofício 002/2018

Justificativa: os serviços estão sendo reordenados, para que o recurso seja utilizado de forma adequada.

Protocolo: 14.077.371-9 Município: Pirai do Sul

Solicitação: Ofício 009/2018

Justificativa: ainda possui um saldo de R\$ 33.135,98 que não foi utilizado devido a troca de gestão.

Protocolo: 14.077.005-1 Município: Diamante do Sul

Solicitação: Ofício 25/2018

Justificativa: ainda possui um saldo de R\$ 12.073,01 que não foi utilizado devido a problemas no setor de licitação.

Protocolo: 14.067.995-0 Município: Reserva do Iguaçu

Solicitação: Ofício 02/2018

Justificativa: troca de gestão municipal e falta de profissionais no departamento de compras e licitações.

Protocolo: 14.077.172-4 Município: Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação: Ofício 035/2018

Justificativa: em decorrência do atraso nas licitações os serviços definidos pela equipe técnica e gestor não puderam ser efetivados, ocasionando a não utilização do recurso em sua totalidade.

Protocolo: 14.065.590-2 Município: Itaúna do Sul

Solicitação: Ofício 014/2018

Justificativa: ainda possui o saldo de R\$ 7.259,95 para execução do plano de trabalho do município.

Protocolo: 14.077.156-2 Município: Quedas do Iguaçu

Solicitação: Ofício 03/2018

Justificativa: informa que possui o saldo e que tem ações programadas até março/18.

Protocolo: 14.063.391-7 Município: Lunardelli

Solicitação: Ofício 016/2018

Justificativa: informa que possui o saldo de R\$ 566,68 justificando que o houve erro na somatória de notas fiscais, gerando tal saldo e que o mesmo tem intenção em utilizá-lo.

Município de Imbituva:

Solicitação: Ofício nº 48/2018

Justificativa: dificuldades no processo de licitação.

Município de Pinhão:

Solicitação: ofício 029/2018

Justificativa: falta entregar mercadorias licitadas.

Relato: Considerando a solicitação dos municípios acima informados a Unidade Técnica sugere prorrogação do prazo até o dia 01/06/2018 para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018, impreterivelmente.

Parecer da Comissão: Aprovada a prorrogação. Caso o município não utilize o recurso até essa data, o mesmo deverá ser restituído ao FEAS, devidamente corrigido.

Parecer do CEAS: Aprovado. Os protocolos que chegarem à UTPFP, referentes ao Incentivo III, após a reunião, também serão considerados prorrogados até a referida data, com apresentação na próxima reunião. A prorrogação também deverá ser levada para ciência, com publicação de resolução pelo CMAS, aprovando a mesma.

1.2 - Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense.

Renda Família Paranaense em 2017

	Famílias	Valor em Benefícios
jan/17	98064	R\$ 2.799.049,00
fev/17	103642	R\$ 2.954.688,00
mar/17	105268	R\$ 2.995.780,00
abr/17	103471	R\$ 2.930.505,00
mai/17	105536	R\$ 2.994.810,00
jun/17	95893	R\$ 2.691.623,00
jul/17	98198	R\$ 2.758.149,00
ago/17	96716	R\$ 2.672.119,00
set/17	108112	R\$ 2.960.946,00
out/17	110129	R\$ 3.025.472,00
nov/17	113496	R\$ 3.090.225,00
dez/17	118291	R\$ 3.181.113,00
TOTAL NO ANO	165733	R\$ 35.054.479,00
MÉDIA NO ANO	104735	R\$ 2.921.206,58

- No total ano a família é contabilizada como beneficiária apenas uma vez

De **Dezembro de 2013 a Dezembro de 2017** foram beneficiadas **299.788 famílias** num montante de recursos investidos em benefícios de transferência de renda de **R\$ 134,8 milhões**.

Renda Família Paranaense em 2018

	Famílias	Valor em Benefícios
jan/18	122020	R\$ 3.286.924,00
fev/18	126918	R\$ 3.417.764,00

A partir do mês de setembro de 2017 houve uma crescente no número de beneficiários do Renda Família Paranaense, o qual se repete mensalmente, este fato se dá as recorrentes liberações de benefícios do Bolsa Família que vem sendo efetuadas pelo Governo Federal, assim como a diminuição de renda das famílias.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

1.3 - Minuta de Deliberação - aquisição de equipamentos para CRAS e CREAS (UTPPF).

A técnica da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense (UTPPF), Paula Calssavara, apresentou a proposta de deliberação que prevê o Incentivo Equipamentos CRAS e CREAS, no qual tem como objeto o cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, construídos com recursos oriundos do Programa Família Paranaense nos municípios selecionados de acordo com a Deliberação nº 014/2015 - CEAS/PR.

Serão repassados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por equipamento/município, sendo o montante da deliberação o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) oriundos com recursos do BID.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.4 - Protocolo: 14.994.260-2 - Município de Barbosa Ferraz - adesão a Resolução nº 05/2017 - Incentivo à Pessoa com Deficiência.

A técnica Maiara da SEDS, apresentou os critérios estabelecidos na Resolução nº 005/2017 do CEAS/PR salientando que o município de Barbosa Ferraz não foi contemplado dentro dos 100 (cem) municípios prioritários.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício ao município relatando que o município não foi contemplado dentro dos cem municípios prioritários estabelecidos na Resolução nº 005/2017 - CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.5 - Protocolo 14.276.399-0 - Ofício nº 0111/2018 - MP/PR - Execução do recursos do FEAS/PR - autos 0046.16.084875-3.

Foi encaminhado o ofício nº 0111/2018 da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, no dia 25 de janeiro de 2018 no qual foi informado o arquivamento do Inquérito Civil nº MPPR – 0046.16.084875-3, no qual prevê a execução de recursos na capacitação dos técnicos do Programa Bolsa Família.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

1.6 – Protocolo: 15.055.344-0 – Município de Umuarama – Informa alteração do modelo do veículo/ Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro.

O município de Umuarama encaminhou o Ofício nº 040/2018 no qual solicitam a alteração do modelo de veículo a ser adquirido com recursos da Deliberação nº 040/2017 e 068/2017 do CEAS/PR, cuja previsão era um veículo com 27 lugares e passará para 32 lugares, não descaracterizando o objeto proposto nas referidas deliberações. O município salientou que irá se responsabilizar pelo acréscimo de valor.

Parecer da Comissão: Aprovado com encaminhamento à CPSB para orientações ao município.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.7 – Protocolos das Prestações de contas do PPAS I do exercício de 2016: 145 protocolados de 144 municípios (CGS).

Os 145 protocolados de 144 municípios municípios abaixo apresentados apresentaram prestação de contas de 2016 (1º e 2º semestre), sendo aprovada pelas áreas técnicas e financeira da SEDS. Encaminhado para ciência do CEAS/PR para posterior arquivamento dos mesmos. A prestação de contas referente aos recursos do PPAS I pagos com recursos do FEAS/PR, cujo o panorama de execução são apresentados mensalmente por meio de balancete. Restando 27 municípios para finalizarem a prestação de contas do PPAS I de 2016.

1. Abatiá – Protocolo - 13.775.917-9
2. Altamira do Paraná - 14.110.927-8
3. Alvorada do Sul - 14.117.455-0
4. Ângulo - 14.104.136-3
5. Antônio Olinto - 13.778.091-7
6. Arapuã - 14.110.084-0
7. Ariranha do Ivaí - 14.108.452-6
8. Assaí - 14.135.596-1
9. Balsa Nova - 14.104.449-4
10. Barra do Jacaré - 14.117.303-0
11. Barracão - 14.106.196-8
12. Bituruna - 13.778.144-1
13. Boa Esperança - 14.106.849-0
14. Boa Esperança do Iguaçu - 13.778.165-4
15. Boa Ventura de São Roque - 14.104.990-9
16. Bocaiúva do Sul - 14.096.948-6
17. Bom Jesus do Sul - 14.106.278-6
18. Bom Sucesso - 13.785.154-7
19. Bom Sucesso do Sul - 14.106.485-1
20. Brasilândia do Sul - 13.786.375-8
21. Campina do Simão - 13.778.176-0
22. Cândido de Abreu - 13.781.047-6
23. Cantagalo - 13.778.867-5
24. Carambei - 13.786.383-9
25. Carlópolis - 14.117.219-0
26. Catanduvas - 13.778.987-6
27. Congonhinhas - 13.779.036-0
28. Conselheiro Mairinck - 13.786.396-0
29. Contenda - 13.779.791-7
30. Corbélia - 14.108.146-2
31. Coronel Domingos Soares - 14.106.443-6
32. Corumbataí do Sul - 13.779.834-4
33. Cruz Machado – Protocolo -13.779.862-0

34. Cruzeiro do Iguaçu - 14.105.571-2
35. Curiúva - 14.117.194-1
36. Diamante do Oeste - 14.117.361-8
37. Diamante do Sul - 13.779.921-9
38. Diamante do Sul - 13.788.037-7
39. Espigão Alto Do Iguaçu - 13.781.062-0
40. Fernandes Pinheiro - 14.103.302-6
41. Flor da Serra do Sul - 14.106.316-2
42. Florestópolis - 14.117.426-6
43. Florida - 14.098.504-0
44. Francisco Alves - 14.107.322-2
45. General Carneiro - 13.781.094-8
46. Goioxim - 13.781.146-4
47. Guairaça - 13.786.401-0
48. Guapirama - 13.781.207-0
49. Guaporema - 14.109.540-4
50. Honório Serpa - 13.781.368-8
51. Imbaú - 14.116.215-2
52. Inácio Martins - 14.103.164-3
53. Inajá - 14.101.662-8
54. Itaguajé - 13.781.384-0
55. Iretama - 14.109.141-7
56. Itapejara D'Oeste - 13.781.398-0
57. Itaúna do Sul - 14.102.009-9
58. Ivaí - 13.781.433-1
59. Jaguapitã - 14.117.474-6
60. Jardim Alegre - 14.104.054-5
61. Jardim Olinda - 13.786.408-8
62. Jesuítas - 14.104.583-0
63. Jundiá do Sul - 13.781.531-1
64. Juranda - 14.109.273-1
65. Laranjal - 13.781.539-7
66. Luiziana - 14.106.967-5
67. Mamboré - 14.106.891-1
68. Mandaguaçu - 14.098.449-3
69. Mangueirinha - 13.781.556-7
70. Manoel Ribas - 14.107.741-4
71. Mariluz - 14.107.287-0
72. Mato Rico - 13.781.582-6
73. Mirador - 13.788.073-3
74. Munhoz de Mello - 14.107.031-2
75. Nova Aliança do Ivaí - 13.788.102-0
76. Nova Cantu - 14.106.984-5
77. Nova Fátima - 14.121.437-3
78. Nova Laranjeiras - 13.793.063-9
79. Nova Prata do Iguaçu - 13.788.155-1
80. Nova Santa Bárbara - 14.107.657-4
81. Nova Tebas - 14.107.947-6
82. Ourizona - 13.788.175-6
83. Ouro Verde do Oeste - 13.788.182-9
84. Paraíso do Norte - 14.102.690-9
85. Paranacity - 14.102.748-4
86. Pato Bragado - 13.788.302-3

87. Paula Freitas - 13.783.303-4
88. Peabiru - 14.106.972-1
89. Pérola do Oeste - 14.105.934-3
90. Pien - 14.104.233-6
91. Pinhalão - 13.788.310-4
92. Pitangueiras - 14.117.478-9
93. Planalto - 14.106.339-1
94. Porto Amazonas - 14.110.759-3
95. Porto Barreiro - 13.783.316-6
96. Porto Rico - 14.101.678-4
97. Prado Ferreira - 13.788.341-4
98. Pranchita - 14.106.506-8
99. Presidente Castelo Branco - 113.788.365-1
100. Primeiro de Maio - 13.788.371-6
101. Quatiguá - 13.788.377-5
102. Querência do Norte - 13.783.344-1
103. Quitandinha - 14.106.222-0
104. Rancho Alegre - 13.788.390-2
105. Rebouças - 14.104.536-9
106. Renascença - 14.106.519-0
107. Ribeirão Claro - 14.117.353-7
108. Ribeirão do Pinhal - 13.783.569-0
109. Rio Bonito do Iguaçu - 13.783.581-9
110. Salgado Filho - 14.105.963-7
111. Salto da Lontra - 14.106.556-4
112. Santa Amélia - 13.784.243-2
113. Santa Cecília do Pavão - 13.783.619-0
114. Santa Cruz do Monte Castelo - 13.788.834-3
115. Santa Fé - 14.098.484-1
116. Santa Inês - 13.788.850-5
117. Santa Isabel do Ivaí - 13.788.856-4
118. Santa Mariana - 14.107.688-4
119. Santa Mônica - 13.788.866-1
120. Nova Santa Rosa - 14.120.966-3
121. Santa Tereza do Oeste - 14.108.153-5
122. Santana do Itararé - 13.784.268-8
123. Santo Antônio do Caiuá - 14.101.691-1
124. Santo Antônio do Sudoeste - 14.106.165-5
125. São Jerônimo da Serra - 13.784.289-0
126. São João do Triunfo - 14.107.667-1
127. São José do Ivaí - 14.109.054-2
128. São Sebastião da Amoreira - 13.784.337-4
129. Sapopema - 13.784.354-4
130. Siqueira Campos - 14.117.344-8
131. Sulina - 14.106.464-9
132. Tamarana - 14.117.466-5
133. Tamboara - 14.102.134-6
134. Teixeira Soares - 14.104.706-0
135. Tijucas do Sul - 14.107.022-3
136. Três Barras do Paraná - 14.108.149-7
137. Turvo - 14.104.786-8
138. Uniflor - 14.106.076-7
139. Ventania - 13.784.494-0

- 140. Verê - 14.106.576-9
- 141. Wenceslau Braz – 13.784.540-7
- 142. Figueira – 14.106.879-2
- 143. Tapira – 13.788.878-5
- 144. Jaboti – 13.781.458-7
- 145. Palmital – 13.783.262-3,

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

1.8 – Cartilha “Identificação e Registro das Situações de Trabalho Infantil no Cadastro Único para Programas Sociais”. (CPSE).

Relato: A técnica Helena, da CPSE, apresentou a proposta de publicação de Cartilha com orientações referentes à identificação e inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único. O conteúdo da cartilha foi construído pela CPSE e pela CPSB, e o layout foi desenvolvido pela Assessoria de Comunicação da SEDS. Para a publicação, pretende-se utilizar os recursos oriundos das Ações Estratégicas do PETI, no valor de R\$ 20.730,23 (vinte mil, setecentos e trinta reais e vinte e três centavos).

PARECER DA COMISSÃO: Aprovado.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.9 – Protocolo: 14.762.671-1: Reprodução das Orientações Técnicas do MDS relacionadas ao CREAS, Centro Pop e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (CPSE).

Relato: A técnica Helena, da CPSE, informou que diante da mudança de gestão municipal no ano de 2017, a necessidade de instrumentalizar os técnicos municipais, e diante da impossibilidade de envio de exemplares das Orientações Técnicas pelo MDS, a CPSE desencadeou no ano de 2017 um processo para reprodução dos Cadernos de Orientações Técnicas relacionadas ao CREAS, Centro Pop e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Assim, no ano de 2017 o MDS encaminhou em arquivo fechado (pdf) as orientações técnicas para a reprodução pelo Estado do Paraná. Nesses arquivos já contém as logomarcas do CEAS e o brasão do Governo do Estado, com exceção do Caderno sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que acabou ficando com a logomarca do CEDCA/PR, pois pretendia-se solicitar recursos do FIA para essa publicação, já que na época não havia recursos disponíveis no FEAS. No entanto, no final do exercício de 2017, foi possível adequar o orçamento do FEAS para o pagamento da reprodução de todos esses materiais, o que totalizará o valor de R\$ 50.745,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Assim, considerando que não será possível alterar a logomarca do CEDCA/PR no Caderno de Orientações Técnicas sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, solicita-se que esta publicação e as Orientações Técnicas sobre CREAS e Centro Pop (que já estão com a logomarca do CEAS) sejam reproduzidas com recursos do FEAS, visando dar celeridade ao processo que já está em tramitação. E no que se refere à identificação no Caderno sobre Medidas Socioeducativas quanto a origem do recurso destinado para esta publicação, a CPSE carimbará cada exemplar informando que esta publicação será custeada com recursos do FEAS/PR. A CPSE ainda informa que o CEDCA será devidamente informado quanto a publicação do Caderno de Orientações Técnicas sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com a logomarca deste Conselho, porém, sem utilização de recursos do FIA.

PARECER DA COMISSÃO: Convalida a reprodução das Orientações Técnicas do MDS conforme valor acima indicado (CREAS, Centro Pop e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto), sendo necessário conter o carimbo do CEAS no Caderno de Orientações Técnicas sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com a informação de que foi impresso com recursos do FEAS/PR.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.10 – Protocolo: 14.164.118-2 -Prestação de Contas PPAS IV – Altônia (CPSE).

A técnica Carla, da CPSE, apresentou a prestação de contas do segundo semestre/2016 (junho a dezembro/2016) do Município de Altônia. Conforme contido na IT nº 653/2017, fls. 86-87, o município repassou valores à OSC executora do serviço de acolhimento sem ter um instrumento formal que respaldasse tal repasse (Termo de Convênio, de Fomento, de Colaboração ou Contrato). Foi solicitado tal instrumento ao município, tendo este encaminhado a documentação constante às fls. 88-113, as quais não dirimem a questão da forma de repasse à OSC. Em 13/11/2017, conforme fl. 119, o CEAS encaminhou ofício fazendo a mesma solicitação, concedendo prazo de dez dias para apresentação dos documentos complementares, informando que caso não o apresentassem, deveriam de imediato fazer a devolução do recurso transferido indevidamente para a OSC, caso contrário seriam submetidos à tomada de contas especial. Até a presente data, mais de sessenta dias após o prazo, o município não apresentou qualquer resposta ao referido ofício.

PARECER DA COMISSÃO: Diante da ausência de resposta do município recusa do município a comissão sugere efetuar o repasse referente aos meses de abril a dezembro de 2017 subtraídos do valor repassado sem respaldo legal à OSC (R\$ 10.191,77), dos R\$ 22.500,00 devidos deverá ser repassado ao município somente R\$, 12.308,23 a título de regularização da pendência, considerando-se então efetuada a devolução do valor correspondente. Encaminhar ofício ao município informando acerca da decisão do Conselho.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.11 – Protocolo: 14.164.211-1 – Prestação de Contas PPAS IV – Cruzeiro do Oeste (CPSE).

A técnica Carla, da CPSE, apresentou a prestação de contas do segundo semestre/2016 (junho a dezembro/2016) do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme contido na IT nº 619/2017, fls. 124-125, o município repassou valores à OSC executora do serviço de acolhimento sem ter um instrumento formal que respaldasse tal repasse (Termo de Convênio, de Fomento, de Colaboração ou Contrato). Em 15/08/2017, conforme correspondência eletrônica à fl. 132, foi solicitado tal instrumento ao município pelo GFS/SEDS, sem qualquer resposta. Em 13/11/2017, conforme fl. 135, o CEAS encaminhou ofício fazendo a mesma solicitação, informando que caso não apresentassem o instrumento, deveriam de imediato fazer a devolução do recurso transferido indevidamente para a OSC, caso contrário seriam submetidos à tomada de contas especial. Como resposta, o município enviou o Ofício nº 617/2017, fls. 137-138, no qual informa não ter localizado o instrumento que respaldou a transferência e que tal suposta irregularidade foi cometida pela gestão anterior, que não podem responder por esta e que tampouco devolverão o recurso.

PARECER DA COMISSÃO: Diante da recusa do município em efetuar a devolução do recurso a comissão sugere efetuar o repasse referente aos meses de abril a dezembro de 2017 subtraídos do valor repassado sem respaldo legal à OSC (R\$ 10.000,00), dos R\$ 22.500,00 devidos deverá ser repassado ao município somente R\$ 12.500,00 a título de regularização da pendência, considerando-se então efetuada a devolução do valor correspondente. Encaminhar ofício ao município informando acerca da decisão do Conselho.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.12 – Protocolo 14.150.829-6 – Prestação de Contas PPAS IV – Rebouças (CPSE).

A técnica Carla, da CPSE, apresentou a prestação de contas do segundo semestre/2016 (junho a dezembro/2016) do Município de Rebouças. Conforme contido na IT nº 416/2017, fls. 143-144, o município utilizou recursos para aquisição de ferramentas, itens que não fazem parte do processo de reordenamento e que, conforme os cuidados de armazenamento, podem oferecer riscos aos acolhidos. Foram solicitados esclarecimentos ao município, conforme correspondência eletrônica à fl. 141, sem resposta. Tal situação foi submetida à análise do CEAS, o qual deliberou por visita do Escritório Regional e encaminhamento de ofício ao município orientando que as referidas ferramentas sejam armazenadas em local adequado, longe do alcance das crianças e adolescentes, bem como, que para o uso do recurso sejam observadas as ações previstas no plano de reordenamento. Até o presente momento, nem o Escritório Regional de Irati e nem o município encaminharam os esclarecimentos solicitados quanto ao uso e guarda de tais materiais.

PARECER DA COMISSÃO: Aprova a prestação de contas do município e delibera pela retomada do repasse.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.13 - Pagamento PPAS IV 3º trimestre – Cascavel – (CPSE).

Relato: A técnica Carla, da CPSE, apresentou a solicitação do Município de Cascavel para a liberação dos recursos referentes ao 3º trimestre de 2017, do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o qual foi bloqueado pela SEDS com fulcro na Deliberação nº 057/2016, alterada pela Deliberação nº 090/2016, ambas do CEAS/PR, visto que quando apurado o saldo em conta corrente, na data de 30/06/2017, o município em tela encontrava-se com saldo superior a doze parcelas acumuladas, totalizando R\$ 254.792,60.

Ocorre que, como demonstra o município em extrato juntado à fl. 182, a SEDS efetuou um repasse no valor de R\$ 60.000,00, referente ao 2º trimestre de 2017, em 29/06/2017, um dia antes da apuração do saldo em conta. Até esta data, o saldo em conta corrente, apesar de alto, era inferior a doze parcelas. O acúmulo acima do limite ocorreu porque o recurso foi repassado em um dia e no dia subsequente apurado o saldo, não havendo tempo hábil para utilização dos valores transferidos. Diante de tal fato, o município solicita por meio do Ofício nº 247/2017 que o valor referente ao 3º trimestre de 2017, de R\$ 60.000,00, seja repassado ao município. Às folhas 198-200 o município apresenta resoluções que aprovam planos de aplicação para uso dos recursos, no intuito de comprovar que estão sendo aplicados e que necessitam do valor bloqueado para honrar compromissos já assumidos. O 4º trimestre de 2017 foi pago normalmente, visto que quando apurado o saldo, em 30/09/2017, este era inferior a doze parcelas, restando apenas o bloqueio do 3º trimestre.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovado o repasse referente ao 3º trimestre de 2017, constando na deliberação do CEAS o motivo da excepcionalização.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.14 - Protocolo nº 15.010.292-8 Araruna - Incentivo Benefício Eventual (CPSB).

A técnica Odelita da CPSB explanou que o município de Araruna encaminhou o Ofício nº 01/2018 no qual relata que os documentos referentes à adesão ao Incentivo Benefício Eventual foi extraviado e encaminha novos documentos solicitando adesão à Deliberação nº 65/2017.

Parecer da Comissão: Aprovado. O município tem até o dia 30/03/2018, para regularizar as pendências de documentação.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.15 - Protocolado nº 14.903.425-0 Itaperuçu- Incentivo Benefício Eventual (CPSB).

A técnica Odelita da CPSB explanou que o município Itaperuçu encaminhou o ofício nº 214/2017 – solicitando prorrogação de prazo para apresentação da regulamentação dos benefícios eventuais em atenção as exigências para a realização do aceite.

Parecer da Comissão: Aprovado. O município tem até o dia 30/03/2018, para regularizar as pendências de documentação.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.16 - Protocolado nº 14.902.416-6 - Antonina- Incentivo Benefício Eventual (CPSB).

A técnica Odelita da CPSB explanou que o município Antonina protocolou todos os documentos para a adesão dentro do prazo estipulado pela Deliberação 65/2017 – CEAS/PR, contudo apresentou divergências quanto a regulamentação do benefício eventual e o plano de ação dos recursos a serem utilizados.

Parecer da Comissão: Aprovado. O município tem até o dia 30/03/2018, para regularizar as pendências de documentação.

Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusão de Pauta

1.17 – Apresentação do processo SIFF

Relato: A técnica Louise, da Assessoria de Técnica de Informações, apresentou o panorama da prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo, referente ao 1º semestre de 2017, que foram realizados dentro de Sistema SIFF em aba específica para prestação de contas.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente, com a apresentação do sistema on line na reunião de março/2018, e disponibilização do link.

1.18 – Recurso para reformas de acessibilidade em dois Escritórios Regionais

Relato: A técnica Marcela, solicita aprovação de recursos para reformas de adequação de acessibilidade, nos ER's de Maringá e Curitiba, no valor de R\$ 200.000,00, da Fonte 281 – IGDPBF e IGD-Suas.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.19 – SMAS – Del. 066/2017 – IFP-AE – Of. 09/2018

O município de Ourizona encaminhou o ofício nº09/2018 – no qual solicita a aquisição de equipamentos (despesas de capital), especificamente móveis em geral para o órgão gestor.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovado. Encaminhar a UTPFP para resposta ao município.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.20 – Protocolo 15.061.268-3 – Campina Grande do Sul – Incentivo BE

A técnica Odelita da CPSB explanou que o município de Campina Grande do Sul encaminhou o ofício nº 038/2017 – justificando a não adesão ao Incentivo Benefício Eventual, pois não houve tempo hábil para a juntada de documentos comprobatórios.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente

PARECER DO CEAS: Ciente

1.21 – Protocolo 14.903.579-6 – Marilândia do Sul – Incentivo BE

A técnica Odelita da CPSB explanou que o município Marilândia do Sul desistiu da adesão ao Incentivo Benefício Eventual, justificando que estavam sem a documentação necessária para a devida adesão.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente

1.22 – Protocolo nº 13.802.270-6 – IBEMA PPAS 3 – Paefi Regionalizado

Relato: O município de Ibema tem direito ao repasse referente ao PPAS 3, com recursos do FNAS mas, está em plano de providências para adequação dos serviços. Como o mesmo ainda não foi notificação, e o repasse refere-se ao exercício de 2016, quando os serviços foram executados adequadamente, os repasses do PPAS 3/FNAS serão realizados.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER DO CEAS: Aprovado